

tências previstas no art.º 15.º do Código de Procedimento e Processo Tributário, nos seguintes funcionários:

Pedro Alexandre Coelho Veiga, Inspector Tributário licenciado em Direito;

Liliana Maria Nunes Pegado, Inspectora Tributária licenciada em Direito

Maria Alice Gonçalves Teixeira Saraiva Dias, técnica superior Principal, licenciada em Direito

II — Competências delegadas:

No âmbito das autorizações constantes do n.º 8.5, do capítulo II do despacho de 10 de Março de 2010, do Exm.º Senhor Director-Geral dos Impostos — [aviso (extracto)] n.º 737/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 13 de Abril de 2010, subdelego:

1 — Na chefe da Divisão de Tributação e Justiça Tributária Maria de Lurdes Baptista Pereira Paula:

1.1 — Aprovar o plano anual de férias e suas alterações relativamente à respectiva unidade orgânica.

1.2 — Autorizar a rectificação dos conhecimentos de imposto municipal de sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional.

2 — Na Chefe de Divisão de Inspeção Tributária, em substituição, Maria Helena Martins Pernadas:

2.1 — Aprovar o plano anual de férias e suas alterações relativamente à respectiva unidade orgânica

2.2 — Proceder à apreciação dos pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA.

3 — No âmbito da autorização constante do n.º 1.9 — capítulo II do despacho citado subdelego nos chefes de finanças, bem como nos adjuntos de chefes de finanças da Secção de Cobrança, abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/2005, 2.ª Secção do Tribunal de Contas, a competência para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

III — Produção de Efeitos

1 — Não vigora o poder de subdelegar.

2 — Este despacho produz efeitos desde 1 de Agosto de 2010, no que concerne às competências próprias e desde 31 de Outubro de 2009, relativamente às competências delegadas, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados sobre as matérias objecto do presente despacho.

O Director de Finanças da Guarda, *António Santos Barroso Inês*, 2 de Agosto de 2010.

203650487

Aviso (extracto) n.º 17620/2010

Delegação de competências

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos, nos termos dos n.ºs 1.9; 9 e 11 da parte II e n.º 2 da parte III do Despacho n.º 7337/2010, de 10 de Março de 2010, do Exm.º Senhor Director-Geral dos Impostos, publicado no *Diário da República* n.º 71, 2.ª série de 13 de Abril de 2010, e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da lei Geral Tributária, delego e subdelego as seguintes competências:

1.1 — Competências próprias:

No Chefe de Divisão de Justiça Tributária Isabel Maria Viegas Guerreiro

a) Gestão e Coordenação da unidade orgânica referida no ponto 6.3.1, parte II de Despacho n.º 23089/2005, do Director-Geral dos Impostos de 18 de Outubro, publicado no D.R. 2.ª série n.º 215 de 9 de Novembro de 2005.

b) Decisão dos processos de reclamação graciosa, nos termos do artigo 75.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, quando o valor do processo não exceda € 20.000,00 e sempre que relativamente à matéria controvertida não tenha sido instaurado processo de inquérito por indícios de crime fiscal;

c) Coordenação da Fazenda Pública junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé.

d) Autorização para recolha de todos os tipos de declarações oficiais;

e) Coordenação distrital da comissão de acompanhamento das dívidas fiscais dos Clubes de Futebol (CAF);

f) Assinatura de toda a correspondência da unidade orgânica a seu cargo, incluindo mapas e notas com exclusão da correspondência remetida às Direcções-Gerais outras Entidades Superiores ou Tribunais.

1.2 — Competências subdelegadas

Aprovar o plano anual de férias e suas alterações relativamente nos funcionários da respectiva Divisão.

2 — A presente ordem de serviços produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2010, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Director de Finanças de Faro, *Amâncio José Guerreiro Rodrigues*, em 18 de Agosto de 2010.

203650527

Aviso (extracto) n.º 17621/2010

Delegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º do Código do Procedimento Administrativo e 62.º da lei Geral Tributária, delego no Chefe da Divisão de Justiça Tributária desta Direcção de Finanças, em substituição, Joaquim Manuel da Costa Guerreiro, a assinatura da correspondência de mero expediente da respectiva unidade orgânica (que não integre orientações de ordem geral), desde que não seja remetida a entidades públicas de grau hierárquico igual ou superior a esta Direcção de Finanças e aos Tribunais. Na sua ausência ou impedimento, o acto de assinatura será praticado pelo substituto legal ou por quem o referido dirigente indicar para o efeito.

2 — Não vigora o poder de subdelegar para além do expressamente permitido neste despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2010/09/01.

O Director de Finanças de Viana do Castelo, *Manuel Sérgio Martins de Mesquita*, em 27 de Agosto de 2010.

203650495

Aviso (extracto) n.º 17622/2010

Por despacho de 2010.08.25 da Subdirectora-Geral dos Impostos, foi autorizado o regresso ao serviço do assistente operacional, Anselmo de Almeida Taboia, ficando a ocupar lugar no mapa de contingentação dos Serviços Centrais, com efeitos a 01 de Setembro de 2010.

Direcção de Serviços de Gestão Recursos Humanos, 30 de Agosto de 2010. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

203650446

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 14019/2010

Nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), a gestão patrimonial e financeira das instituições de ensino superior politécnico públicas é controlada por um fiscal único, designado, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ouvido o presidente da instituição e com as competências fixadas na lei quadro dos institutos públicos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro:

1 — É designado fiscal único da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Horwath & Associados SROC, L.ª, com inscrição na lista de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 186, com o número de pessoa colectiva 506942155, com sede profissional na Rua Vilar, Edifício Scala, 235, 2.º, no Porto.

2 — A presente nomeação tem a duração de três anos, podendo ser renovada nos termos da lei.

3 — É fixada para o fiscal único da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril a remuneração anual ilíquida de € 10 000 relativa ao exercício do ano de 2010 e de € 8 000 relativa aos exercícios dos anos de 2011 e 2012, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de Junho de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

203648495